

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/08/2013.

HORÁRIO: 09 horas

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Catanduvas, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Portaria Municipal nº 12/2013, de 07/02/2013, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, inclusive no que tange o objeto licitado, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, que na data de **23/08/2013, às 09h**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, referente ao objeto descrito no item 2 deste edital.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo **Menor Preço Global**, tem por objeto a proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO**, conforme especificações no edital e seus anexos, em estrita observância do contido no **Anexo I – Termo de Referência**.

3. DO VALOR

3.1. O valor máximo correspondente ao total do objeto contratado é de **R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais)** sendo **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)** mensais.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nas condições previstas na Lei 8.666/93, desde que acordado por ambas as partes.

4.2. Em caso de renovação, conforme item anterior, os valores poderão ser corrigidos pelo IGPM.

4.3. Os serviços deverão ser executados a partir da data de assinatura do contrato.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser em conformidade com as condições exigidas neste Edital.

5.2. Independentemente da aceitação, o adjudicatário deverá manter as condições dos serviços.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do processo os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura, com certificado válido na data da abertura da presente licitação.

6.2. Também poderão participar do processo os interessados não cadastrados que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento.

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a.** Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b.** Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n.º 8.666/93;
- c.** Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d.** Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- e.** O disposto no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- f.** Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;
- g.** Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a.** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c.** Abrir as propostas de preços;
- d.** Analisar a aceitabilidade das propostas;

- e. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h. Declarar o vencedor;
- i. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j. Elaborar a ata da sessão;
- k. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

Prefeitura Municipal de Catanduvas/PR
Endereço: Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR – CEP: 85.470-000
Departamento de Licitações
Data: 23/08/2013, às 09h.

8.2. Os envelopes deverão ainda indicar, em sua parte externa e frontal, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013
ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

8.3. Não serão aceitas propostas enviadas por fax, correios ou e-mail.

9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

9.1. No dia, hora e local estabelecidos no item 8.1, será realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

9.2. O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

9.2.1. Cédula de identidade;

9.2.2. Documentação para credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**;

9.2.3. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**.

9.3. As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

9.3.1. Quando da apresentação de procuração por instrumento público ou particular, deverá o credenciado apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante.

9.4. Em se tratando de sócio ou proprietário, a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

9.5. A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

9.6. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação para a Habilitação.

10. PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

10.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

10.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes.

10.2. O preço dos itens cotados deverá ser apresentado numericamente e o valor total da proposta deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.3. A proposta deverá conter **valor unitário e global, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários**, cotados em **reais**, com até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário de cada item e com até 02 (duas) casas decimais para o valor total de cada item, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento. Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexecutável ou superior ao preço máximo estabelecido neste edital, aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.4. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital, que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.5. A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e na concordância com todas as condições expressas neste Edital.

10.6. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

10.7. O preço unitário pelo qual será cotado o objeto da presente licitação não sofrerá qualquer correção, sendo a preços fixos e sem qualquer reajuste.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado, rubricado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferencialmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (21,0 x 29,7cm), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, com os documentos na ordem abaixo, com páginas numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Todos os documentos abaixo exigidos, quando cópias, deverão estar devidamente autenticados em cartório. Deverão constar, obrigatoriamente, do referido envelope:

11.1.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a.** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b.** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- c.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d.** Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- e.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f.** Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**;
- g.** Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o Modelo do **Anexo V**.

- h. Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, modelo constante do **Anexo VI**.

11.1.2. Para comprovação da regularidade fiscal

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede da proponente;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- d. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- g. Prova de regularidade trabalhista, a ser feita por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atestando a inexistência de débitos.

11.1.3. Para comprovação da qualificação econômico-financeira

- a. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante a apresentação de documentos do último exercício social, na conformidade da Normas Brasileiras de Contabilidade T2 e T3, devidamente protocolados na Junta Comercial:
 - I.** Balanço Patrimonial;
 - II.** Demonstrações Contábeis;
 - III.** Termo de Abertura do Livro Diário;
 - IV.** Termo de Encerramento do Livro Diário.
- b. O Balanço Patrimonial das sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em diário Oficial, sendo que as de Capital Aberto deverão ainda, vir, acompanhado de Parecer de Auditor(es) Independentes;
- c. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida no domicílio da pessoa jurídica, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- d. Certidão Negativa dos cartórios de títulos e protestos, expedido pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 30 (trinta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes;
- e. Quando for o caso, a qualificação econômico-financeira das empresas recém constituídas que não disponham do primeiro Balanço Patrimonial poderão apresentar o Termo de Abertura do Balanço e os Balanços Mensais para que sua situação financeira seja avaliada.

11.1.4. Documentos relativos a Qualificação técnica:

- a. Apresentar no mínimo 2 (dois) Atestado de Capacidade Técnica e/ou declaração que comprove a execução de serviço de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente ou Responsável Técnico;
- b. Comprovação de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo CREA, que desempenhe a função de responsável técnico;
- c. Indicação do nome completo, número da carteira de identidade (RG), número do CPF e número do registro no CREA do profissional técnico da empresa proponente;
- d. Declaração de que o proponente possui junto à empresa pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente;
- e. Declaração de que o proponente dispõe de no mínimo 01 (um) veículo em condições apropriadas para a coleta dos resíduos, com apresentação de documento que comprove a propriedade do veículo;
- f. Matrícula atualizada da área de destinação final dos resíduos em nome da proponente;
- g. Licença Ambiental de Operação (L.O.) do Aterro Sanitário e licença para compostagem, expedidas pelos Órgãos competentes do Estado onde a proponente estiver sua sede instalada;
- h. Licença Ambiental de Transporte expedida pelo Instituto Ambiental do Paraná (IAP);
- i. Certificado de regularidade junto ao IBAMA (Instituto Brasileiro do Meio Ambiente);
- j. Licença ou autorização expressa do Município outorgando-lhe o direito de explorar a atividade de recebimento e destinação final de resíduos, em aterro contralado;

- k. Comprovação de que a empresa proponente dispõe dos seguintes programas e laudo técnico, a saber:
 - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
 - Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT;
 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- l. Quando os resíduos forem transportados para fora do Estado do Paraná, a proponente deverá apresentar declaração expressa do órgão ambiental competente do Estado receptor, na qual conste sobre a aceitação do recebimento dos resíduos do licitante, conforme artigo 3º inciso II, da Lei do Estado do Paraná nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999;
- m. No caso dos resíduos serem transportados para o Estado de Santa Catarina, a proponente deverá apresentar a cada coleta dos resíduos o comprovante de pagamento da destinação final, conforme item “9” do Anexo Único da Lei Estadual (Santa Catarina) nº 14.262, de 21 de dezembro de 2007.
- n. Atestado de visita dos locais onde deverão ser executados os serviços de coleta de lixo, expedido pelo licitador.

11.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (**até 08hs antes da abertura do certame**), mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **60 (sessenta) dias** do recebimento dos envelopes.

11.3. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da *Internet*, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

11.4. Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.5. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital, inclusive se os preços ofertados não ultrapassam o valor máximo estabelecido neste edital;

13.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais;

13.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas e desde que inferiores ao preço máximo estabelecido neste edital;

13.4. Caso duas ou mais propostas e preços em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances;

13.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

14.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº 123/2006.

14.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

14.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43, da Lei Complementar nº. 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.4. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.4.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.4.2. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, acima mencionada, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

14.5. Não ocorrendo à contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

14.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.7. O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

OBS: Por ocasião da abertura dos trabalhos do certame, não havendo o número mínimo de Microempresas e Empresas de pequeno porte, aplicar-se-á o contido no Art. 49 da lei 123/06.

15. DOS LANCES VERBAIS

15.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo, o pregoeiro definir no momento, os lances mínimos;

15.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

15.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de **menor valor global**, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

15.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

15.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

15.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

16. DO JULGAMENTO

16.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **menor valor global**;

16.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

16.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de

habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.5. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

16.6. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

16.7. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

16.8. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

16.9. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes julgados desclassificados no certame, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

17. IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

17.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

17.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente a intenção de recorrer**, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

17.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

18. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

18.2. Decididos os recursos interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

19. CONTRATO

19.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

19.2. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VIII**, e da proposta aceita.

19.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

19.4. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.5. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico.

19.6. O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nas condições previstas na Lei 8.666/93.

19.7. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20. SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

20.1. A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

- a) pelo Município de Catanduvas, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Catanduvas, nos termos legais;
- c) por relevante interesse do Município de Catanduvas devidamente justificado.

21. DO PREÇO E DO REAJUSTE

21.1. Os preços deverão ser expressos em reais, podendo ser reajustáveis anualmente pelo índice do IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

22. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

22.1. Os serviços deverão ser iniciados a partir da data da assinatura do contrato, mensalmente e de forma contínua.

22.2. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade serviços, em acordo com apresentado na proposta.

23. DO PAGAMENTO

23.1. O pagamento será feito pelo Município de Catanduvas, até o dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, apresentados diretamente na tesouraria.

23.2. Assim que emitida, a Nota Fiscal deverá ser encaminhada, imediatamente, via e-mail, para o endereço compras@catanduvas.pr.gov.br, para fins de empenho.

23.3. A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

23.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

23.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's.

23.6. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta de dotação orçamentária própria do Município.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

24.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa:

- a. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Catanduvas, Estado do Paraná, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
- c. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização expressa da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- d. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de

Catanduvas, Estado do Paraná pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

24.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

24.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

25. ANEXOS DO EDITAL

25.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência
- b) **Anexo II** – Carta de credenciamento;
- c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;
- d) **Anexo IV** – Modelo da declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da qualificação;
- e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;
- f) **Anexo VI** – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) **Anexo VII** – Minuta do contrato;
- h) **Anexo VIII** – Modelo de Proposta;
- i) **Anexo IX** – Termo de Renúncia.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Reserva-se ao Município o direito de revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93.

26.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

26.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

26.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos com base na Lei de Licitações 8.666/93 e alterações, nos artigos 24, II e 65, II, D, Parágrafo 1º - ocorrendo falta ou excesso de recursos, conforme verba disponível, a Comissão de Licitação poderá fazer acréscimo ou redução de quantidades em até 25% dos itens adquiridos, devendo o licitante acatá-las, obedecendo sempre o valor proposto em cada item.

26.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente a prestação de serviços objeto deste edital.

26.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

26.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

26.11. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

26.12. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Catanduvas/PR.

26.13. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão

prestadas pelo Departamento de Licitações em horário comercial.

Catanduvas/PR, 12 de agosto de 2013.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Catanduvas/PR
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2013

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO.

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está fundamentada de acordo com o estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, publicado no DOU de 09.08.2000.

2. NECESSIDADES E OBJETIVOS

2.1. O Município de Catanduvas não dispõe de equipamentos, mão de obra suficiente e aterro sanitário devidamente legalizado de acordo com as normas dos órgãos fiscalizadores e normatizadores relativos ao objeto ora licitado. Dessa forma necessita executar a coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbano (lixo orgânico). Os objetivos dessa prestação de serviços é tornar a cidade limpa e também evitar a proliferação de animais e insetos, contribuindo também com as questões da saúde pública. Sendo assim imperioso a contratação de serviços terceirizados para efetuar a tarefa.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO.

3.1.1. Os resíduos sólidos domiciliares urbano compreendem somente os resíduos: lixo orgânico e lixo reciclável.

3.2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.2.1. Formas de coleta:

3.2.1.1. Os resíduos sólidos domiciliares do perímetro urbano do Município de Catanduvas serão coletados da seguinte forma:

- a. Segundas-feiras e sextas-feiras serão coletados o lixo orgânico;
- b. Quartas-feiras serão coletados o lixo reciclável.

3.2.1.2. Nas localidades Santa Cruz, Reassentamento São Marcos e Distrito de Ibiracema, a coleta será feita semanalmente, ou seja, uma vez por semana (dias a escolher) e serão recolhidos todos os resíduos domiciliares, independente se for orgânico ou reciclável.

3.2.2. Transporte dos resíduos sólidos domiciliares:

3.2.2.1. O transporte dos resíduos deverão ser efetuados em caminhões devidamente equipados para tal fim, os quais deverão evitar o derramamento de chorume e restos de resíduos nas ruas da cidade, bem como durante o transporte para a destinação final.

3.2.3. Destinação final

3.2.3.1. Os resíduos sólidos (lixo orgânico), após coletado, ao encher o caminhão coletor, deverá ser transportado imediatamente para o aterro sanitário de propriedade da empresa contratada.

3.2.3.2. Os resíduos sólidos (lixo reciclável), após coletado, ao encher o caminhão coletor, deverá ser transportado imediatamente para o aterro sanitário de propriedade do Município de Catanduvas, acondicionando-o de maneira que não espalhe.

3.2.3.3. As sobras inutilizáveis de resíduos sólidos (lixo reciclável) selecionado, deverá ser carregado no aterro sanitário de propriedade do Município de Catanduvas e transportado para o aterro sanitário de propriedade da empresa contratada, sendo que as despesas de carregamento deverá ser por conta da mesma.

3.2.4. A empresa vencedora deverá executar os trabalhos com no mínimo 01 (um) veículo adequado, caçamba própria, pessoal treinado e uniformizados, calçado adequado, com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente, isentando a licitante de qualquer responsabilidade.

3.2.5. Todas as ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA, relacionadas a execução do objeto ora licitado, serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os relatórios de execução dos serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Administração para conferência e aprovação.

5. CUSTOS COM IMPOSTOS, TAXAS, FRETES, E DEMAIS DESPESAS

5.1. Os custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas serão de responsabilidade da(s) empresa(s) vencedora(s).

6. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação terá vigência de 12 meses.

7. VALOR MÁXIMO

7.1. As propostas deverão obedecer o valor máximo do item abaixo descrito:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbano.	42.000,00	504.000,00

7.2. O valor máximo total é de R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais).

8. DO PAGAMENTO

8.1. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento.

8.2. Caso a certidão e/ou o certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até sua regularização.

8.3. Os pagamentos serão efetuados até o dia 20 do mês subsequente aos do mês executado, mediante apresentação de fatura discriminativa que deverá ser apresentada até o 5.º dia do mês subsequente ao do serviço prestado.

9. DEMAIS CONDIÇÕES

9.1. As demais condições estão regulamentadas no Edital do Pregão Presencial nº 21/2013 e seus anexos.

Catanduvas/PR, 12 de agosto de 2013.

NOEMI SCHMIDT DE MOURA
Prefeita

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento e pela melhor forma de direito, a EMPRESA (**RAZÃO SOCIAL COMPLETA**), com sede na (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, representada, neste ato, por seu(sua) sócio gerente Sr (**NOME COMPLETO**), residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e credencia seu representante, o Senhor (**NOME COMPLETO**), (**qualificação**), portador da cédula de identidade RG nº **X.XXX.XXX-X** e do CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº 21/2013, instaurado pelo Município de Catanduvas/PR, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

NOME REPRESENTANTE

CARIMBO E ASSINATURA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa (**RAZÃO SOCIAL**), Pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro à (**endereço completo**), inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, **DECLARA**, sob penas da Lei, para fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 21/2013.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e Data.

NOME E ASSINATURA
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO DECLARANTE
CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento, sendo que sua falta implicará no não recebimento, por parte do pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 21/2013, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

NOME, ASSINATURA
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO DECLARANTE
CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente **(RAZÃO SOCIAL)**, inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por seu representante abaixo assinado, participante da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2013, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data.

NOME E ASSINATURA
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO DECLARANTE
CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PORTE DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA, PARA FINS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LC 123/2006

A proponente (**RAZÃO SOCIAL**), inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, por intermédio de seu representante legal, infra assinado, para fins de participação no certame licitatório Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2013, declara expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei que ESTÁ ENQUADRADA como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definição insculpida no Capítulo II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, podendo, para tanto, usufruir o tratamento diferenciado e favorecido em licitações, conforme Capítulo V "Do Acesso aos Mercados", da Lei acima citada, na forma prevista no Edital.

Local e Data.

NOME E ASSINATURA
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO DECLARANTE
CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**, com sede na Avenida dos Pioneiros, 500, centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. NOEMI SCHMIDT DE MOURA, brasileira, casada, residente nesta cidade de Catanduvas/PR, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante designada **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, com sede (**endereço completo**), neste ato representado por seu representante legal Sr (a) (**NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE**), (**qualificação completa**), inscrito no CPF/MF sob nº **XXX.XXX.XXX-XX**, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei nº 8.078, de 11.09.1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, ainda que não explicitadas e ainda a Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 21/2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANO, tudo conforme **Anexo I – Termo de Referência**, deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato e o prazo de prestação dos serviços objeto deste contrato serão de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser aditado, e/ou prorrogado, se assim julgar necessário a Contratante de acordo com a Lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor para realização do objeto é de R\$ _____ (_____), por mês, totalizando R\$ _____ (_____).

Parágrafo Único – O preço poderá ser reajustado anualmente pelo IGPM ou outro índice oficial que vier a substituí-lo, de acordo com o § 1º do Art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29/06/95, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPOSTA E PAGAMENTO

Os serviços referentes à Cláusula Primeira, homologados a favor da CONTRATADA, deverão obedecer rigorosamente o preço oferecido, através da proposta, parte integrante do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 21/2013.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado, mensalmente, após o empenho da Nota Fiscal, que deverá estar devidamente preenchida sem rasuras e devidamente certificada pela Secretaria de Finanças, de que a obrigação contratual foi devidamente cumprida, em conformidade com as condições estabelecidas no presente contrato e **Edital de Pregão Presencial nº 21/2013 e Anexos**.

Parágrafo Segundo - No ato do pagamento, se houver qualquer multa a descontar, será o valor correspondente deduzido da quantia devida.

Parágrafo Terceiro - Quando da apresentação da Nota Fiscal correspondente, a Contratada deverá apresentar cópia da seguinte documentação: prova de regularidade para com a Seguridade Social apresentando Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço apresentando Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS.

Parágrafo Quarto - A não apresentação dos documentos exigidos no subitem anterior implicará automaticamente, na suspensão do pagamento das faturas até a satisfação total das exigências.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária nº 02.008.15.452.1500.2.019.3.3.90.39.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

1. Cumprir, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as cláusulas e condições previamente determinadas no Edital de Pregão Presencial nº 21/2013;
2. Prestar os serviços nas condições estabelecidas no presente contrato;
3. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.
4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.
5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

1. Efetuar o pagamento referente aos serviços prestados, desde que prestados nas condições estabelecidas neste contrato;
2. Fiscalizar e atestar a prestação dos serviços na forma estabelecida no Edital e anexos;
3. Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do presente contratado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS.

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO.

AO CONTRATANTE caberá o direito do rompimento unilateral do presente Contrato de acordo com as disposições dos Artigos 77 a 80 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO.

A CONTRATADA deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão Presencial nº 21/2013, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações de contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO.

O CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento contratual através da Secretaria de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INDIMPLÊNCIA E MULTA

Pela inexecução total ou parcial do contratado dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

Parágrafo Primeiro - Em caso de aplicação de multas, esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

Parágrafo Segundo - Pelo atraso injustificado na execução do contrato, poderá a Prefeitura Municipal de Catanduvas, aplicar à contratada multa de até 0,03 (três décimos percentuais) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, e de até 20% (vinte por cento) no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela não executada.

Parágrafo Terceiro - As multas acima previstas serão descontadas, de longo, quando do pagamento de fatura(s) apresentada(s) pela contratada, ou se, por este modo impossível, cobradas judicialmente, sendo aplicadas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contratado poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão Presencial nº 21/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ENTENDIMENTO

O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento Contratual será resolvido administrativamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Local e data.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR
NOEMI SCHMIDT DE MOURA
PREFEITA MUNICIPAL

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME
CPF

NOME
CPF

ANEXO VIII

MODELO DA PROPOSTA

A empresa (**RAZÃO SOCIAL**), estabelecida a (**endereço completo**), devidamente inscrita no CNPJ nº **XXX.XXX.XXX-XX**, vem através da presente apresentar a proposta de preço, relativa ao objeto do Edital de Pregão Presencial nº 21/2013.

O preço para realização dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbano, em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referência**, conforme segue:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	12	Contratação de empresa para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares urbano.		

O preço apresentado será fixo por um ano, podendo ser reajustado anualmente pelo IGPM ou por outro índice oficial, para execução do objeto, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato de prestação de serviços.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 01 e 02) pela Comissão de Licitação.

Os pagamentos deverão ser efetuados, mensalmente, conforme estabelece o Edital.

Declaro que, no preço ofertado na proposta estão incluídos todos os encargos de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita prestação dos serviços objeto da licitação.

Declaro para os devidos fins que aceito todas as condições do presente Pregão, responsabilizando-me pela proposta acima proferida e a cumprir todas as legislações pertinentes.

Se vencedor da licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Sr (a) (**NOME COMPLETO**), (**qualificação**), portador do CPF nº **XXX.XXX.XXX.XX**, residente e domiciliado(a) a (**endereço completo**).

Local e data.

NOME E ASSINATURA
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO DECLARANTE
CARIMBO DA EMPRESA PROPONENTE

ANEXO IX

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitação - Município de Catanduvas/PR.
Referente: Pregão Presencial nº 21/2013

Prezados Senhores,

O representante da empresa **(RAZÃO SOCIAL)**, Senhor **(NOME COMPLETO)**, com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Pregão Presencial nº 21/2013, vem respeitosamente a Vossa Senhoria, renunciar expressamente ao seu direito em interpor recurso e a todos os meios cabíveis para a reargumentação de qualquer razão, quanto à fase de habilitação da presente licitação.

Local e data.

NOME E ASSINATURA
CARIMBO DA EMPRESA